

ATA Nº. 002/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte o Comitê Gestor do FAPS, coordenado pelo gestor senhor Leandro Jose Fritzen se reuniu com seus integrantes para tratar dos assuntos diversos do FAPS, como mercado financeiro, cenário nacional e internacional, e também para colocar em debate e organizar o Credenciamento de instituições financeiras para a intermediação e recebimento de recursos financeiros do FAPS, para aplicação no mercado financeiro. O gestor do FAPS e presidente do Comitê gestor do FAPS, explanou que o último credenciamento vigente encerrou em nove (09) de janeiro de dois mil e vinte (2020). Portanto, é necessário que agora se realize um novo credenciamento, visando atender a legislação vigente, para dar maior proteção e segurança aos ativos do FAPS. A seguir então o gestor falou que a legislação vigente: Resolução 4.695/18, Portaria 519/11, Portaria 440/13, e Artigo 6º, inciso III, da Portaria 519/11, permite o credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do sul (TCE) o qual transcreve sobre o assunto. Segundo análise do TCE, em complemento ao Parecer CT 06/2016, em consideração ao teor da Lei Complementar 161/2018, e da decisão do Tribunal Pleno no Processo nº. 2536-0200/14-7, o Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, transcreveu o que segue na alínea b, do processo citado:

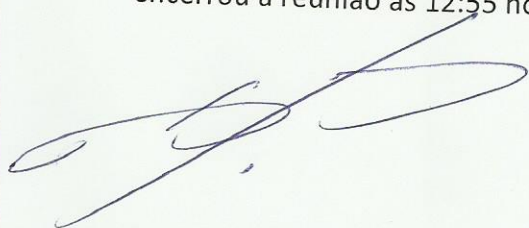
- b) os recursos dos Regimes Próprios de Previdência ou dos fundos instituídos com a finalidade de pagamento dos proventos aos servidores aposentados e das pensões aos dependentes de servidores falecidos devem preferencialmente ser aplicados em bancos públicos (§ 3º do art. 164 da CF e art. 43 da LRF) ou em cooperativas de crédito (§ 3º do art. 164 da CF/88, Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e Resolução nº 4.434, de 05 de agosto de 2015, do Banco Central do Brasil); Mas é possível a aplicação em bancos privados, não oficiais, de acordo com o inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.717/98 e Resolução nº 3.922/2010, atendidas as orientações contidas na decisão do Processo de Contas de Gestão nº 2536-02.00/14-7 cujo teor se

Considerando que já houve o credenciamento do SICREDI, na ata 012/19 de 05 de junho de 2019, e posterior pelo Conselho Deliberativo do FAPS, então temos os credenciamentos das seguintes instituições para serem analisadas e posteriormente aprovadas, por já possuírem ativos do FAPS sob sua custódia, segundo credenciamento até então vigente. São elas as seguintes: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04; Banco do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº. 92.702.067/0001-

96; Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, CNPJ nº. 93.026.847/0001-26; BB Gestão de Recursos e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº. 30.822.936/0001-69; VINCI Equities Gestora de Recursos LTDA, CNPJ nº. 10.917.835/0001-64; Banco Cooperativo SICREDI S.A., CNPJ nº. 01.181.521/0001-55; CONFEDERAÇÃO SICREDI, CNPJ nº. 03.795.072/0001-60. Ressaltando que se outras instituições financeiras desejarem se credenciar, passarão pelo prévio Credenciamento e processo legal do FAPS para se habilitarem, e também se houver interesse do FAPS em aplicar recursos financeiros em alguma outra instituição financeira, da mesma forma se realizará todo o processo legal. Logo após, foi analisado as certidões negativas das entidades, sendo que as demais documentações legais, já se encontram em arquivos digitais, atualizando apenas o que for necessário. E verificando que as certidões se encontram em dia, e a documentação salva atende aos requisitos da legislação, o comitê gestor do FAPS aprovou todas as instituições para receberem e gerirem recursos do FAPS. Após a aprovação, o gestor falou que irá levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo do FAPS, para apreciação e aprovação. A seguir o FAPS falou sobre o fechamento do ano de 2019, que pesquisando o relatório da empresa de consultoria, a qual o FAPS tem contrato, indicou que o FAPS obteve em 2019 a rentabilidade de 11,48% (onze virgula quarenta e oito por cento), sendo que a meta atuarial fechou em 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento). Portanto o FAPS obteve 6,8551% (seis virgula oitenta e cinco por cento) a mais de rentabilidade em relação a meta atuarial. Poderia até ter superado mais a meta, mas houveram fatos que puxaram para baixo a rentabilidade, entre eles a guerra comercial EUA x China, notícias internas do Brasil, enfim, situações que diminuiram a rentabilidade dos fundos. Mesmo assim, foi um ano excepcional para o FAPS e para o Brasil, pois os indicadores econômicos atingiram níveis históricos pelo lado positivo, a reforma da previdência foi aprovada, a legislação acerca da liberdade econômica também ajudou, e a atração de investimentos pesados externos, conforme a confiabilidade do Brasil é recuperada. Para o ano de 2020 (dois mil e vinte), o gestor falou que irá continuar a gestão moderada sempre visando médio e longo prazo, sem aventuras, pois haverá necessidade também de ajustes em meta atuarial, porque o mercado se os indicadores seguirem baixos, e diga-se de passagem, isso é ótimo para o país, porém para FAPS, com taxa de juros entre 5 e 6% ainda será difícil de bater meta, e arriscar-se demais em renda variável ou outros índices voláteis, não é necessariamente o objetivo do FAPS, por isso, a prudência, a conservação do capital, será sempre o norte do FAPS. A seguir o gestor passou a palavra para os demais integrantes, se pronunciarem, onde a senhora Janete, ficou feliz com a meta atuarial superada, e também concordou com o gestor, em continuar com a ideia de médio e longo prazo, sem perder o foco de preservação do capital e gestão de riscos. A seguir o senhor Marcos também ficou feliz com a superação da meta atuarial, e falou também sobre os desafios para 2020 com o cenário de indicadores econômicos baixos, e taxa de juros entre 5 e 6% do FAPS, mais o indexador, o que torna difícil atingir ou superar meta. Porém, o Marcos falou que concorda com o gestor em manter a prudência

FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 2145/2010 - HUMAITÁ - RS

e observar atentamente o mercado para não cair em armadilhas. Após, o senhor Gilmar falou e disse estar feliz por mais uma vez o FAPS ter batido meta atuarial, apesar do cenário desafiador e do cenário internacional além do nacional ter sido desafiador. Em 2020 ele falou que o desafio continua, porque os indicadores econômicos nesse patamar, torna muito desafiador atingir meta atuarial ou supera-la. Mesmo assim, o senhor Gilmar disse que o gestor esta no caminho certo, em preservar o capital, e gerir riscos para atender aos objetivos do FAPS. Após ninguém mais ter algo a falar o gestor encerrou a reunião as 12:55 horas, assinando a mesma juntamente com os demais.



Delavre

